

DECRETO n° 4.613

De 02 de Janeiro de 2024



INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8° § único da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e no artigo 36, § 1° da Lei Municipal n° 4.807 de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Inclusão dos Elementos de Despesa **319004000, 319094000, 335042000, 336045000, 339032000, 339035000, 339036000, 339039000, 339040000, 339092000, 449051000 e 449052000** ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2024, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, conforme discriminado a seguir por órgão, unidade, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

02.001.001.0015.2.002.33903200.15000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

02.001.002.0016.2.016.33904000.15000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

02.002.001.0019.2.024.33903900.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.004.001.0018.2.030.31900400.15000000000 – Contratação por Tempo Determinado;

02.004.001.0018.2.030.31909400.15000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

02.004.002.0018.2.032.31900400.15000000000 – Contratação por Tempo Determinado;

02.004.002.0018.2.035.33904000.15000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

02.004.003.0018.2.039.31909400.15000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

02.007.001.0009.2.074.33504200.15000000000 – Auxílios;

02.007.001.0009.2.094.33904000.15000001001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

02.008.001.0007.1.013.33903900.15000001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.008.001.0007.2.125.33909200.15000001002 – Despesas de Exercícios Anteriores;

02.008.001.0007.2.125.33904000.15000001002 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

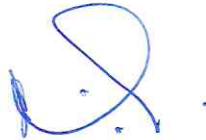
02.008.001.0007.2.131.33904000.15000001002 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;

02.008.001.0007.2.131.33903600.15000001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;



- 02.008.002.0007.2.143.33909200.26000000000 – Despesas de Exercícios Anteriores;
- 02.009.001.0008.2.144.31909400.15000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- 02.009.001.0008.2.145.33903500.15000000000 – Serviços de Consultoria;
- 02.009.001.0008.2.152.31909400.15000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- 02.009.001.0008.2.153.31900400.15000000000 – Contratação por Tempo Determinado;
- 02.009.001.0008.2.153.31909400.15000000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- 02.011.001.0010.2.190.44905100.15000000000 – Obras e Instalações;
- 02.011.001.0010.2.212.44905100.15000000000 – Obras e Instalações;
- 02.011.001.0010.2.201.44905100.15000000000 – Obras e Instalações;
- 02.011.001.0010.2.208.33604500.15000000000 – Subvenções Econômicas;
- 02.012.001.0005.2.222.44905200.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

